



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4192, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.192.442-8/2013, de interesse de **FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da gleba de terras denominada “**GLEBA GL-3**”, com superfície de **45.892,01m²** (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois vírgula zero um metros quadrados), objeto da matrícula n.º 111.015, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, parte integrante da Fazenda Criméia, nesta Capital, passando a constituir a Gleba 3A destinada ao Sistema Viário (prolongamento da Avenida Bernardo Sayão), Gleba 3B e Gleba 3C, com as seguintes características e confrontações:

Gleba 3A (Sistema Viário)	ÁREA	13.583,90m²
Frente para a Rua Armogaste José Silveira	18,63m	
Fundo, confrontando com a área da Fama.....	21,53m	
Lado direito, confrontando com a Gleba 3B e Rua Cel. Diogenes C. Ribeiro.....	17,06m+	
D=102,25m+38,60m+D=97,16m+237,22m+D=41,19m+3,35m+15,50m+0,51m+13,10m+		
D=13,25m+D=9,84m+141,75m		
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 1	16,82m+	
D=117,03m+37,46m+D=84,79m+237,05m+D=3,54m+16,27m+D=23,59m+12,18m+0,5		
5m+127,61m		
Gleba 3B	ÁREA	27.441,75m²
Frente para a Rua Armogaste José Silveira	138,01m	
Fundo, confrontando com a área destinada ao Sistema Viário.....	D=41,19m+5,35m	
Lado direito, confrontando com SENAI.....	493,31m	
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 3A	17,06m+D=102,25m+38,60m+	
D=97,16m+237,22m		
Gleba 3C	ÁREA	4.866,36m²
Frente para a Rua Cel. Diogenes C. Ribeiro	0,51m+13,10m+D=13,25m+D=9,84m	
Fundo, confrontando com a área da Fama.....	22,52m+11,52m	
Lado direito, confrontando com os lotes 13, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 1	167,63m	
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 3A	141,75m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal da Casa Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal